



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SUMÁRIO

Termo de Homologação	2
Ata de Registro de Preços	3





Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 84/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) P/ FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA DO ANO LETIVO/2024, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

E FERNANDES DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.774.009/0001-03, estabelecida em RUA SÃO JOÃO BATISTA, 793, PREDIO - SETOR CEU AZUL, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	BETERRABA IN NATURA	INATURA	1.500,0000	KG	4,9500	7.425,0000
01/11	FEIJAO 1KG	DONA DE	5.000,0000	KG	6,3500	31.750,0000
01/22	REPOLHO IN NATURA	INATURA	2.000,0000	CB	5,3900	10.780,0000
01/27	BATATINHA NATURAL	INATURA	3.000,0000	KG	6,0000	18.000,0000
01/30	COCO RALADO	UNICOCO	400,0000	KG	16,5000	6.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						74.555,0000

SUPERMERCADO LIDER LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.892.227/0001-30, estabelecida em RUA FELIX ROSENO FILHO, 0, - TIUBA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	1.500,0000	KG	4,7400	7.110,0000
01/09	COLORAU	MARIZA	500,0000	KG	5,4900	2.745,0000
01/16	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	4.000,0000	KG	5,0900	20.360,0000
01/42	OVOS	IANA	60,0000	DZ	199,9800	11.998,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						42.213,8000

M H S SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.061.896/0001-75, estabelecida em RUA 21 QD. 23A LT 19 LAGO AZUL I, 0, PATRAO SUPERMERCADO LJ2 - LAGOA ZUL I, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	maçã	IN NATURA	6.000,0000	un	8,0500	48.300,0000
01/32	FARINHA DE MANDIOCA	PINDUCA	7.500,0000	KG	5,4500	40.875,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						89.175,0000

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.573.762/0001-07, estabelecida em RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABACAXI	IN NATURA	3.000,0000	KG	2,4900	7.470,0000
01/02	ACHOCOLATADO PO	MUKY	1.500,0000	UN	6,4900	9.735,0000
01/03	AÇUCAR 15X2 G	BRASCUCAR	800,0000	FD	3,9700	3.176,0000
01/04	ARROZ T1	BOM DE MESA	18.000,0000	FD	4,9900	89.820,0000
01/06	BISCOITO SAL 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	300,0000	CX	69,9900	20.997,0000
01/08	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	3.000,0000	KG	5,9900	17.970,0000
01/10	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	SOTRIGO	4.000,0000	KG	6,4900	25.960,0000
01/12	LARANJA	IN NATURA	8.000,0000	KG	3,4900	27.920,0000
01/13	leite em pó integral sem lactose	ITALC	500,0000	un	21,9900	10.995,0000
01/15	MACARRÃO ESPAGUENTE 500G FD C/ 20	SAFRA	6.000,0000	FD	6,7200	40.320,0000
01/17	MARGARINA 1KG	DELICATO	2.500,0000	UN	13,4800	33.700,0000
01/18	MELANCIA	IN NATURA	9.000,0000	KG	2,2200	19.980,0000
01/19	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	6.000,0000	KG	3,5900	21.540,0000
01/20	MILHO CANJICA 500G FD C/ 10 UND	MARATA	5.000,0000	FD	8,2900	41.450,0000
01/21	ÓLEO SOJA 900ML CX C/20 UND	LIZA	4.000,0000	CX	6,7900	27.160,0000
01/23	sal refinado	VITASAL	600,0000	un	2,4700	1.482,0000
01/24	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	5.000,0000	KG	12,7300	63.650,0000
01/25	ALHO	IN NATURA	800,0000	KG	19,9900	15.992,0000
01/26	BANANA	IN NATURA	3.500,0000	KG	3,9700	13.895,0000
01/28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	BELMA	300,0000	UN	75,8900	22.767,0000
01/29	CARNE BOVINA MOIDA 1º	JBS	12.000,0000	UN	16,7900	201.480,0000
01/31	EXTRATO TOMATE	BONARE	1.500,0000	CX	6,3400	9.510,0000
01/33	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	CAPIRA	100,0000	KG	47,9900	4.799,0000
01/34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	CAPIRA	150,0000	KG	27,9900	4.198,5000
01/35	FILE DE FRANGO	BONASA	1.000,0000	UN	14,9900	14.990,0000
01/36	FLOCOS DE MILHO 500G	BSB	4.000,0000	KG	32,9700	131.880,0000
01/37	FRANGO INTEIRO	BONASA	7.000,0000	KG	9,9900	69.930,0000
01/38	IORGUTE DIVERSOS SABORES	CARINHO	5.000,0000	UN	12,9900	64.950,0000
01/39	LEITE	ITALAC	8.000,0000	UN	4,1900	33.520,0000
01/40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G FD C/ 25 PCT	ITALAC	8.000,0000	FD	26,9900	215.920,0000
01/41	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UND	BONARE	1.000,0000	CX	15,8900	15.890,0000
01/43	PÃO PARA HOT DOG	LIVRAMENTO	50.000,0000	UN	0,6400	32.000,0000
01/44	POLPA DE FRUTA	POLMAR	8.000,0000	KG	8,3900	67.120,0000
01/45	POLVILHO DOCE PCT DE 1KG	CAPIRA	4.000,0000	KG	6,5800	26.320,0000
01/46	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 1KG	ARIANE	300,0000	KG	5,4900	1.647,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						1.410.133,5000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						1.616.077,30

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 1.616.077,30 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 22 de fevereiro de 2024.



SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI
CPF : 007.158.621-03
GESTOR

constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 1/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 1/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) P/ FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA DO ANO LETIVO/2024, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS LINDOS.

Processo Licitatório Nº: 1/2024 Processo Adm. Nº: 84/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 16/02/2024, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLEI NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 1/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10, 1/12, 1/13, 1/15, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE:000000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 890.160.921-53 NOME: E FERNANDES DA SILVA CPF/CNPJ:10.774.009/0001-03 ENDEREÇO:RUA SÃO JOÃO BATISTA, 793, PREDIO - SETOR CEU AZUL FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDILENE FERNANDES DA SILVA SAN CPF: 716.685.861-34 NOME: M H S SANTIAGO LTDA CPF/CNPJ:27.061.896/0001-75 ENDEREÇO:RUA 21 QD. 23A LT 19 LAGO AZUL I, S/N, PATRAO SUPERMERCADO LJ2 - LAGOA ZUL I FONE:6392894093 EMAIL:patraodistribuidor@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO CPF: 031.016.861-99 NOME: SUPERMERCADO LIDER LTDA CPF/CNPJ:13.892.227/0001-30 ENDEREÇO:RUA FELIX ROSENO FILHO, S/N, null - TIUBA FONE:6334121807 EMAIL:valdirino@hotmail.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALDIR LINO DE OLIVEIRA CPF: 673.353.601-53
1/5, 1/11, 1/22, 1/27, 1/30	
1/14, 1/32	
1/7, 1/9, 1/16, 1/42	

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) P/ FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA DO ANO LETIVO/2024, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços

1012	KG	6.000,0000	LARANJA	IN NATURA	3,4900	27.930,0000
1013	UN	500,0000	Mela em gel integral sem lactose	ITALIC	21,9900	10.995,0000
1015	PD	6.000,0000	MACARRAO ESPAGUENHE 500G PD C/ 25	LAINA	6,7200	40.320,0000
1017	UN	2.500,0000	MANGARANA 1KG	DELICATO	13,4800	33.700,0000
1018	KG	9.000,0000	MELANCIA	IN NATURA	2,2200	19.980,0000
1019	KG	6.000,0000	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	3,3900	20.340,0000
1020	PD	5.000,0000	MILHO CANEÇA 500G PD C/ 10 UNDO	BARATA	8,2900	41.450,0000
1021	CX	4.000,0000	ÓLEO SOLAR 900ML CX C/05 UNDO	LIZA	6,7900	27.160,0000
1023	UN	600,0000	sal refinado	VITAFAL	2,4700	1.482,0000
1024	KG	5.000,0000	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	12,7200	63.600,0000
1025	KG	800,0000	ALHO	IN NATURA	19,9900	15.992,0000
1026	KG	3.500,0000	BAIANNA	IN NATURA	3,9700	13.895,0000
1028	UN	300,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	BEUNA	75,8900	22.767,0000
1029	UN	12,000,0000	CARNE BOVINA MOIDA 1"	JBS	16,7900	201.480,0000
1031	CX	1.500,0000	ESPINATO TOMATE	BONARE	6,3400	9.510,0000
1033	KG	100,0000	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO	CAPINA	47,9900	4.799,0000
1034	KG	120,0000	FERMENTO EM PO QUÍMICO	CAPINA	27,9900	4.198,8000
1035	UN	1.000,0000	FILE DE FRANGO	BONASA	14,9900	14.990,0000
1036	KG	4.000,0000	FLOCOS DE MILHO 500G	BISB	32,9100	131.640,0000
1037	KG	7.000,0000	FRANGO INTEIRO	BONASA	9,9900	69.930,0000
1038	UN	5.000,0000	INGREDIENTE DIVERSOS SANDOES	CARINHO	12,9900	64.950,0000
1039	UN	8.000,0000	LEITE	ITALIC	4,1900	33.520,0000
1040	PD	8.000,0000	LEITE EM PO INTEGRAL 400G PD C/ 25	ITALIC	26,9900	215.920,0000
1041	CX	1.000,0000	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UNDO	BONARE	15,8900	15.890,0000
1043	UN	50,000,0000	PÃO PARA HOT DOGS	LAVARMENTO	0,8400	42.000,0000
1044	KG	6.000,0000	PODO DE FRUTA	PRODUCA	8,3900	50.320,0000
1045	KG	4.000,0000	PODOVAO DOCE PCT DE 1KG	CAPINA	6,5800	26.320,0000
1046	KG	300,0000	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	ANIANE	5,4900	1.647,0000
1047	KG	300,0000	TEMPEROS COMPLETO SEM PIMENTA	ANIANE	5,4900	1.647,0000
TOTAL:						1.416.133,0000
RAZÃO SOCIAL: F. FERNANDES DA SILVA						
LOTES/ITEMS						
105	UNDO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MELHOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
105	KG	1.500,0000	BETERRABA IN NATURA	BATATINA	4,9500	7.425,0000
1011	KG	5.000,0000	FEIJÃO 3KG	DONA DE	6,3900	31.950,0000
1022	CX	2.000,0000	REPOLHO IN NATURA	BATATINA	5,3900	10.780,0000
1027	KG	3.000,0000	BATATINHA NATURA	BATATINA	6,0000	18.000,0000
1030	KG	400,0000	COCCO RALADO	UNICOCO	16,5000	6.600,0000
TOTAL:						74.515,0000
RAZÃO SOCIAL: M H S SANTIAGO LTDA						
LOTES/ITEMS						
104	UN	6.000,0000	maizã	IN NATURA	8,0500	48.300,0000
1072	KG	7.500,0000	FARINHA DE MANIOCA	PRODUCA	5,4000	40.500,0000
TOTAL:						88.800,0000
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO LIDER LTDA						
LOTES/ITEMS						
107	KG	1.500,0000	CEROLA IN NATURA	IN NATURA	4,7400	7.110,0000
109	KG	500,0000	COLORAU	BARAZA	5,4900	2.745,0000
1016	KG	4.000,0000	MARINHO IN NATURA	IN NATURA	5,0900	20.360,0000
1042	DZ	60,0000	OVOS	UNA	199,9900	11.999,4000
TOTAL:						42.213,8000

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 1/2024, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da



abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 1/2024, conforme decisão deste(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 22 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ nº 31.255.981/0001-41

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

CPF nº 0077158621-03

CONTRATADA(S):

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

E FERNANDES DA SILVA

M H S SANTIAGO LTDA

SUPERMERCADO LIDER LTDA

